Câmara Municipal de Pesqueira



"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

LEI Nº. 3.253/2018

Ementa: fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Municipais de Pesqueira e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Projeto de Lei:

- Art. 1° O salário mínimo dos Servidores Municipais de Pesqueira ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
- § 1º Caso o Decreto Federal nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, sofra alteração, o Poder Executivo fica autorizado a majorar ou minorar o valor mencionado no caput para acompanhar o salário mínimo nacionalmente fixado.
- § 2º O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.
- Art.2º A criação da despesa de que trata o anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art.16, da Lei Complementar nº 101/00
- Art.3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentaria, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 20 de fevereiro de 2018.

Wagner Cordeiro de Menezes

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira.